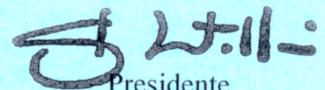


INDICAÇÃO N° 9.249

Adoção, na rede pública de saúde, de atendimento prioritário a paciente diabético na realização de exames médicos e laboratoriais que exijam jejum total, nos mesmos termos da Lei n.º 9.033/2018.

ENCAMINHE-SE.



Presidente

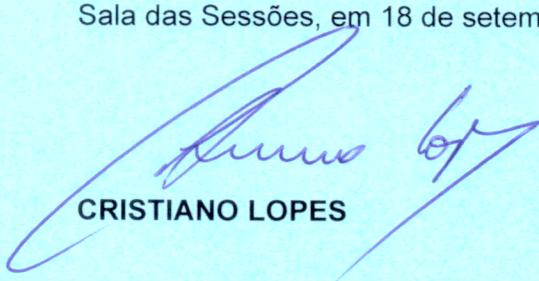
18/09/2018

Considerando a promulgação da Lei n.º 9.033/2018 que estabelece atendimento prioritário para paciente diabético na realização de exames médicos e laboratoriais que exijam jejum total ficou restrita a estabelecimentos privados, a fim de evitar vício de inconstitucionalidade;

Considerando que é importante que os pacientes da rede pública tenham também este direito garantido,

INDICO ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para adoção, na rede pública de saúde, de atendimento prioritário a paciente diabético na realização de exames médicos e laboratoriais que exijam jejum total, nos mesmos termos da Lei n.º 9.033/2018.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 2018.



CRISTIANO LOPES